Ato oficial Lei - 020/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 30/03/2023 às 16:00:45

Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.187, DE 30 DE MARÇO DE 2023. "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

LEI ORDINÁRIA Nº 4.187, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_187_DE_30_DE_MARCO_DE_2023_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_abrir_credito_adicional_especial_e_da_outr

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A6E3-C8F1-196D-8192 e informe o código A6E3-C8F1-196D-8192

LEI ORDINÁRIA Nº 4.187, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 230.091,35 (duzentos e trinta mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	6	500.0059	02.12.03.082430022.2.143000-3.3.50.39	5630	R$	230.091,35
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R$	230.901,35
TOTAL					**R$**	**230.091,35**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R$ 230.091,35 (duzentos e trinta mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior,** conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A6E3-C8F1-196D-8192 e informe o código A6E3-C8F1-196D-8192

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6E3-C8F1-196D-8192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 30/03/2023 16:11:45 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 30/03/2023 16:20:07 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A6E3-C8F1-196D-8192